Aprovado
Sala das Sessões, 24-7-1967
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 551

Dispõe s/construção e reforma de prédios escolares; aquisição de moveis e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, realizar obras de construção, ampliação, melhoramentos e reformas de prédios escolares rurais, bem como adquirir móveis e utensílios para as escolas rurais do Município, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos cruzeiros novos), assim discriminadamente:

a)-Para construção de escolas.....NCr$ 5.000,00
b)-Para reforma, ampliação e melhoramentos de prédios escolares.....NCr$10.000,00
c)-Para aquisição de móveis e utensílios.....NCr$ 2.500,00

Art. 2º-A construção de escola realizar-se-á sòmente após haver sido doado à Prefeitura Municipal, graciosamente, por meio de escritura pública, o respectivo terreno.

Art. 3º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr$17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer às despesas referidas no artigo 1º, desta lei, com vigência até o dia 31 de dezembro de 1.968.

Art. 4º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 31 de JULHO de 1.967

Edgard Faria Gontijo

(Edgard Faria Gontijo)

Prefeito Municipal

Secretário

VISTO:
Em 12/7/1967
Edgard Faria Gontijo
Prefeito.